

EDITAL Nº 109/2026 – UEPA

**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA ESTADUAL DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA
SAÚDE PARA PRECEPTORES – QUALIFICASAÚDE PRECEPTORES 2026**

A Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA e a Universidade do Estado do Pará – UEPA, nos termos da Lei Estadual nº 9.319, de 29 de setembro de 2021, do Decreto Estadual nº 2.706, de 24/10/2022, e da Portaria Conjunta nº 111/2023 – SESPA/UEPA, de 24/01/2023, tornam público o presente Edital para concessão de bolsa de incentivo do Programa Estadual de Incentivo à Qualificação de Profissionais da Saúde – QualificaSaúde, destinado a profissionais de saúde que atuam como **Preceptores** em saúde vinculados às instituições participantes dos Editais nº 117/2025 – UEPA (Processo Seletivo para Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde 2026) e nº 116/2025 – UEPA (Processo Seletivo Unificado para os Programas de Residência Médica do Estado do Pará – PSU/2026).

O Processo Seletivo será executado pela Universidade do Estado do Pará – UEPA, por meio da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD e da Diretoria de Acesso e Avaliação – DAA, e coordenado pela Comissão do Programa QualificaSaúde, nomeada pela Portaria Conjunta nº 111/2023 – SESPA/UEPA, de 24 de janeiro de 2023.

1. DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES E QUANTITATIVO DE BOLSAS

1.1. O presente Edital contempla os Preceptores vinculados às instituições participantes dos Editais nº 116/2026 – UEPA (Processo Seletivo para Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde 2026) e nº 117 /2026 – UEPA (Processo Seletivo Unificado para os Programas de Residência Médica do Estado do Pará – PSU/2026), a saber:

- I. Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – HEMOPA;
- II. Fundação Hospital de Clínicas Gaspar Vianna – FHCGV;
- III. Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará – FSCMPA;
- IV. Hospital Metropolitano de Urgência e Emergência – HMUE;
- V. Hospital Ophir Loyola – HOL;
- VI. Hospital Regional do Baixo Amazonas Dr. Waldemar Penna – HRBA/Santarém;
- VII. Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA;

VIII. Secretaria Municipal de Saúde de Bragança – SEMUSB;

IX. Universidade do Estado do Pará – UEPA.

1.2. Serão ofertadas até 360 (trezentas e sessenta) bolsas, no valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinadas aos Preceptores dos Programas de Residência em Saúde – PRS previstos nos editais citados no item 1.1 deste Edital, cujo quantitativo de vagas por programa e por instituição está definido no Anexo I.

1.3. Havendo vagas ociosas após a divulgação do resultado final do processo seletivo, a Comissão do Programa QualificaSaúde poderá redistribuí-las, em caráter excepcional, o limite das vagas ociosas e de acordo com os critérios estabelecidos pela Comissão do Programa QualificaSaúde.

2. DOS PRECEPTORES APTOS A PARTICIPAR DO PROGRAMA QUALIFICASAÚDE

2.1. Para participar do Programa QualificaSaúde 2026, os Preceptores deverão atender integralmente aos pré-requisitos descritos no item 2.3 deste Edital.

2.2. Serão concedidas até 12 (doze) bolsas por Preceptor, no período de 01/07/2026 a 30/06/2027, com pagamento mensal, condicionado ao cumprimento integral das exigências previstas neste Edital durante todo o período.

2.2.1. As instituições participantes do Programa QualificaSaúde 2026, definidas no item 1.1 deste Edital, por intermédio de suas respectivas COREMEs/COREMU, deverão informar oficialmente à Comissão do Programa QualificaSaúde, por meio de sistema disponibilizado pela UEPA, no período previsto no Cronograma do Anexo II, o número do CPF e o nome dos Preceptores vinculados a cada PRS que atendam aos critérios estabelecidos no item 2.3 e que estejam aptos a solicitar inscrição.

2.2.2. As COREMEs/COREMU são integralmente responsáveis, sob as penas da lei e dentro dos prazos estabelecidos, pelas informações prestadas à Comissão do Programa QualificaSaúde. A UEPA, a SESPA e a Comissão não se responsabilizam por dados incorretos ou omissões.

2.2.3. Compete às COREMEs/COREMU inserir no sistema de inscrição os dados dos Preceptores aptos a participar do Programa QualificaSaúde 2026, assegurando o princípio da equidade entre os candidatos.

2.2.4. A Comissão do Programa QualificaSaúde não possui ingerência sobre o disposto no item 2.2.3, devendo eventuais questionamentos por parte dos Preceptores não inseridos no sistema de inscrição serem direcionados à respectiva COREME/COREMU de origem.

2.2.5. Cada Preceptor poderá receber apenas uma bolsa, vinculada a uma única instituição, ainda que atue em mais de uma instituição na função de Preceptor.

2.3. Para participar do processo seletivo, os profissionais deverão atender aos seguintes critérios:

- I. Possuir experiência profissional na área de atuação em que exerce a preceptoria de, no mínimo, 18 (dezoito) meses consecutivos;
- II. Ser graduado em curso da área da saúde, em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;
- III. Não estar recebendo qualquer outra modalidade de bolsa no momento da inscrição e durante a vigência do Programa;
- IV. No caso dos Preceptores de Programas de Residência Médica, possuir formação mínima de especialista por meio de Programa de Residência Médica reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM ou por Sociedade de Especialidade vinculada à Associação Médica Brasileira – AMB, e/ou possuir Registro de Qualificação de Especialista – RQE válido junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará – CRM/PA;
- V. No caso dos Preceptores de Programas de Residência Multiprofissional e Uniprofissional, possuir formação mínima de especialista por meio de curso de especialização e/ou residência reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS/MEC, bem como registro profissional ativo no respectivo conselho de classe;
- VI. Estar em situação regular (quite) com o respectivo conselho profissional;
- VII. Ter disponibilidade de carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais para as atividades de preceptoria nos PRS contemplados;
- VIII. Ter seu nome informado pela COREME/COREMU de origem no sistema de inscrição, conforme cronograma deste Edital.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PRECEPTORES

- 3.1. Todas as disposições da Lei Estadual nº 9.319, de 29 de setembro de 2021, e do Decreto Estadual nº 2.706, de 24 de outubro de 2022, deverão ser integralmente observadas e cumpridas pelos Preceptores participantes e contemplados pelo Programa QualificaSaúde.
- 3.2. Os Preceptores selecionados deverão cumprir as seguintes atribuições:
 - I. Cumprir e comprovar carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais nas atividades de preceptoria nos PRS contemplados;
 - II. Atuar como orientador de referência para os residentes no desenvolvimento das atividades práticas no âmbito da atenção e da gestão em saúde;
 - III. Desenvolver atividades de preceptoria no plano teórico-prático dos residentes e/ou acadêmicos dos cursos de saúde da UEPA, observando as diretrizes do Projeto Pedagógico e as orientações dos supervisores e coordenadores das COREMEs/COREMU do PRS ao qual estiver vinculado;

- IV. Promover a integração dos residentes com a equipe de saúde, usuários (indivíduos, família e grupos), residentes de outros programas e estudantes dos diferentes níveis de formação em saúde no campo de prática;
- V. Participar, juntamente com os residentes e demais profissionais envolvidos, de atividades de pesquisa e projetos de intervenção voltados à produção de conhecimento e ao desenvolvimento de tecnologias que integrem ensino e serviço para qualificação do SUS;
- VI. Identificar dificuldades e problemas no processo de qualificação dos residentes relacionados às atividades práticas, encaminhando-os aos supervisores e coordenadores das COREMEs/COREMU quando necessário;
- VII. Participar da elaboração de relatórios periódicos dos residentes sob sua supervisão, bem como formalizar o processo avaliativo com periodicidade mínima bimestral;
- VIII. Contribuir, quando requisitado, para a avaliação, estruturação, reestruturação, reativação ou implementação do Projeto Pedagógico do PRS, em consonância com as diretrizes do Ministério da Educação, do Ministério da Saúde e das Comissões Nacionais de Residência;
- IX. Orientar e avaliar as atividades acadêmicas do PRS, incluindo os Trabalhos de Conclusão de Residência – TCR;
- X. Desenvolver suas atividades em conformidade com o Regimento Interno do PRS da instituição à qual estiver vinculado.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição do Preceptor Candidato implicará, por parte deste, no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2. O Preceptor Candidato, ao se inscrever, está declarando sob as penas da lei que satisfaz as condições exigidas para participar deste processo de seleção e que autoriza a UEPA e SESPA tratar seus dados pessoais para os fins a que se destina este Edital.
- 4.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet por meio do endereço <https://prosel.uepa.br/qualificasaude2026>, no período previsto no Cronograma do Anexo II deste Edital.
- 4.4. Somente os Preceptores Aptos inseridos no sistema por suas respectivas COREMEs/COREMU poderão solicitar sua inscrição neste Edital.
- 4.5. Para solicitar a inscrição neste Edital, os Preceptores Aptos informados pelas COREMEs/COREMU deverão seguir os passos abaixo descritos no período previsto no Cronograma do Anexo II deste Edital:

4.5.1. **Passo 1: Inserção de dados pelas COREMEs/COREMU.** As COREMEs/COREMU deverão inserir no sistema, dentro do prazo estabelecido, os seguintes dados dos Preceptores aptos a participar do Programa QualificaSaúde 2026, cujo acesso será disponibilizado pela UEPA:

- I- CPF do Preceptor;
- II- Nome completo do Preceptor;
- III- Selecionar o PRS em que Preceptor atua.

4.5.2. **Passo 2: Solicitação de inscrição pelo Preceptor.** O Preceptor Apto deverá fazer sua inscrição acessando o link <https://prosel.uepa.br/qualificasaude2026>, disponível exclusivamente na página do processo seletivo, no período previsto no Cronograma do Anexo II deste Edital, sendo os únicos responsáveis pela dados obrigatórios para confirmação e deferimento de sua respectiva inscrição. Cabe ao Preceptor Candidato validar as informações inseridas pelas COREMEs/COREMU no item 4.5.1 (Passo 1) deste Edital e informar/selecionar:

- I- A instituição em que atua e deseja concorrer (caso tenha sido informado como Preceptor Apto por mais de uma instituição);
- II- O PRS em que atua e deseja concorrer;
- III- Município da instituição em que atua como Preceptor de PRS;
- IV- Profissão;
- V- Nacionalidade;
- VI- Número do Registro Geral – RG;
- VII- Órgão de expedição do RG;
- VIII- Data de expedição do RG;
- IX- Data de nascimento;
- X- Endereço completo;
- XI- Número do CEP;
- XII- Link do Curriculum Lattes (somente o link);
- XIII- Endereço de e-mail válido e exclusivo para o Preceptor;
- XIV- Contato celular;
- XV- Informar se participou do Programa QualificaSaúde 2025.

4.5.3. **Passo 3: Envio dos documentos obrigatórios.** Os Preceptores Candidatos deverão anexar, de forma obrigatória e exclusiva, 3 arquivos em PDF com os documentos abaixo listados com até 15 MB para cada documento:

- I- **Arquivo 1** – documentos pessoais (frente e verso) em **um único arquivo** na seguinte sequência:
 - a. CPF;

- b. RG;
- c. Título de eleitor;
- d. Carteira ou identidade profissional do órgão de classe;
- e. Certidão de quitação eleitoral, obtida no site Tribunal Superior Eleitoral – TSE ou no aplicativo e-Título;

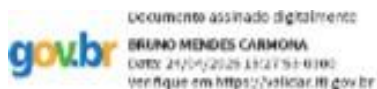
II- Arquivo 2 – Formulário de Avaliação do Currículo do Anexo III deste Edital (disponível na página do processo seletivo), com a coluna de “Pontuação Atribuída pelo Candidato” devidamente preenchida;

III- Arquivo 3 – documentos comprobatórios (certificados e afins) previstos no Formulário de Avaliação do Currículo do Anexo III deste Edital em um único arquivo, na ordem em que se apresentam neste.

4.5.3.1. **Documentos Enviados Fora da Plataforma.** Não serão aceitos, para qualquer finalidade, documentos enviados por e-mail, mensagem, protocolo físico ou qualquer meio diverso do sistema oficial de inscrição. Todos os documentos e anexos deverão ser enviados exclusivamente pela plataforma, sob pena de indeferimento/não homologação da inscrição.

4.5.4. **Passo 4: Assinatura do Termo de Compromisso.** O sistema de inscrição disponibilizará o Termo de Compromisso gerado com os dados informados nos itens 4.5.1 e 4.5.2. Em seguida, o Preceptor Candidato deverá:

- I- Baixar o Termo de Compromisso em PDF;
- II- Conferir se todos os dados estão corretos conforme inseridos no sistema;
- III- Assinar digitalmente utilizando exclusivamente a plataforma gov.br, conforme exemplo;



IV- Anexar no sistema o Termo de Compromisso em arquivo PDF devidamente assinado.

4.6. Eventuais Termos de Compromisso, de que trata o item 4.5.4 deste Edital, assinados em qualquer outra plataforma digital diferente da gov.br não serão aceitos, o que culminará com o indeferimento da inscrição do Preceptor Candidato.

4.7. O Preceptor Candidato poderá corrigir seus dados pessoais e de sua solicitação de inscrição, com exceção do seu número de CPF, diretamente no sistema de inscrição da UEPA até a finalização do período de solicitação de inscrição previsto no Cronograma do Anexo II deste Edital.

4.8. Como medida de segurança, a UEPA arquivará eletronicamente no banco de dados do processo a correção de dados feita pelo Preceptor Candidato, registrando a data, horário, os dados originais, os dados alterados e número IP do equipamento que acessou o sistema para proceder a alteração.

- 4.9. O Preceptor Candidato deverá selecionar apenas uma instituição e um PRS para concorrer a este Edital.
- 4.10. A senha individual informada pelo Preceptor Candidato no ato do seu cadastramento é de seu uso exclusivo, devendo ser mantida sob a sua guarda e será exigida para acesso às opções disponíveis em sua página de candidato.
- 4.11. É de inteira responsabilidade do Preceptor Candidato o correto preenchimento das informações solicitadas e a anexação dos documentos exigidos no sistema de Solicitação de Inscrição deste Edital, assim como a impressão e a conferência das informações constantes em seu Comprovante de Solicitação de Inscrição.
- 4.12. A UEPA, a SESPA e a Comissão do Programa QualificaSaúde não se responsabilizarão por solicitações de inscrições não recebidas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou de serviços, falta de energia elétrica e outros, ou devido ao não cumprimento, por parte dos candidatos, dos procedimentos estabelecidos para inscrição.
- 4.13. Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o Preceptor Candidato deverá gerar o Documento de Arrecadação Estadual – DAE no valor da Taxa de Inscrição de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que deverá ser pago até o dia previsto no Cronograma do Anexo II deste Edital, no horário de atendimento bancário.
- 4.14. Não haverá devolução do valor da taxa paga em nenhuma hipótese.
- 4.15. O Preceptor Candidato deve manter seu poder o comprovante de pagamento do DAE e o cartão de inscrição até o final da vigência deste Edital.
- 4.16. A consulta do recebimento do registro de pagamento pela UEPA estará disponível na página do Preceptor Candidato, dois dias úteis após a realização do referido pagamento.
- 4.17. É de responsabilidade do Preceptor Candidato consultar se o pagamento da sua taxa de inscrição foi registrado pela UEPA. No caso de não confirmação do registro de pagamento, o Preceptor Candidato deverá enviar imediatamente mensagem informando o erro material, por meio da sua página de candidato.
- 4.18. A UEPA não se responsabilizará por problemas em registros de pagamentos não recebidos ou recebidos incorretamente ocasionados por erros na digitação ou capturadas informações impressas no DAE.
- 4.19. A UEPA não se responsabilizará por registros de pagamentos não recebidos ou recebidos incorretamente ocasionados por adulteração no padrão do código de barras e/ou da numeração da linha digitável armazenado no sistema de inscrição da UEPA.

4.20. O Preceptor Candidato é responsável pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros. O Preceptor Candidato que prestar informação falsa ou inexata ou que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente.

4.21. Após o período de inscrição será disponibilizado na página do candidato a informação: PAGAMENTO CONFIRMADO ou AGUARDANDO PAGAMENTO.

4.22. A Comissão do Programa QualificaSaúde 2026 analisará apenas as inscrições daqueles que tiverem o status de PAGAMENTO CONFIRMADO e, em seguida, divulgará a Relatório Provisório de INSCRIÇÃO DEFERIDA dos Preceptores Candidatos na página <https://prosel.uepa.br/qualificasaude2026>, conforme previsto no Cronograma do Anexo II deste Edital, o que corresponderá à INSCRIÇÃO CONFIRMADA na página individual. Os Preceptores Candidatos que não constarem deste Relatório Provisório, observarão em suas páginas a informação INSCRIÇÃO NÃO CONFIRMADA.

4.23. O Preceptor Candidato que teve seu PAGAMENTO CONFIRMADO, porém não constar no Relatório Provisório de INSCRIÇÃO DEFERIDA poderá interpor recurso dentro do período previsto no Cronograma do Anexo II deste Edital.

4.24. O Preceptor Candidato que não interpuser o recurso previsto no item 4.23 perderá o direito de questionar os dispositivos subsequentes deste Edital.

4.25. O Preceptor Candidato cujo recurso ao Relatório Provisório de INSCRIÇÃO DEFERIDA for deferido pela Comissão do Programa QualificaSaúde 2026 terá o sistema de inscrição reaberto, de forma exclusiva e individual, no período previsto no Cronograma do Anexo II deste Edital, para complementação e/ou ajuste dos dados e documentos referentes aos Passos 2, 3 e 4 (itens 4.5.2, 4.5.3 e 4.5.4 deste Edital). O Preceptor Candidato que não realizar a complementação e/ou ajuste no prazo estabelecido não integrará o Relatório Definitivo de INSCRIÇÃO DEFERIDA.

4.26. A Comissão do Programa QualificaSaúde 2026 divulgará o Relatório Definitivo de INSCRIÇÃO DEFERIDA dos Preceptores Candidatos na página <https://prosel.uepa.br/qualificasaude2026>, conforme previsto no Cronograma do Anexo II deste Edital.

4.27. Somente os Preceptores Candidatos listados no Relatório Definitivo de INSCRIÇÃO DEFERIDA terão seus currículos analisados pela Banca Avaliadora do Programa QualificaSaúde 2026.

4.28. Alerta de Confirmação no Sistema de Inscrição. Antes da confirmação final da inscrição, o sistema disponibilizará alerta obrigatório para que o Preceptor Candidato revise atentamente todos os documentos anexados, na ordem prevista nos itens 4.5.3 e 4.5.4 deste Edital, declarando ciência de que não haverá possibilidade de correção, complementação ou reenvio de documentos após a conclusão da

inscrição. A confirmação da inscrição equivalerá à aceitação integral desta condição. Excetua-se desta condição a hipótese de reabertura do sistema para os Preceptores Candidatos com recurso DEFERIDO, prevista neste Edital.

5. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. O presente Processo Seletivo será composto por etapa única, de caráter classificatório, por meio de análise curricular.

5.2. A Comissão do Programa QualificaSaúde realizará a validação da pontuação informada pelo Preceptor Candidato mediante análise dos documentos comprobatórios anexados no ato da inscrição, conforme disposto nos itens 4.5.3 e 4.5.4 deste Edital.

5.3. Não serão aceitos documentos anexados nos itens 4.5.3 e 4.5.4 deste Edital que estejam ilegíveis, incompletos, extemporâneos ou que apresentem erros que impeçam sua adequada visualização e análise.

5.4. Os Preceptores Candidatos que não anexarem os 3 (três) arquivos exigidos nos itens 4.5.3 e 4.5.4 e/ou anexarem documentos incompatíveis ou ilegíveis, em desacordo com os requisitos deste processo seletivo, receberão pontuação 0 (zero), sendo eliminados e não classificados.

5.5. Não será permitida a inclusão de documentos após o encerramento do período de inscrição previsto no Cronograma do Anexo II deste Edital. Ressalva-se a hipótese de reabertura do sistema para os Preceptores Candidatos com recurso deferido, prevista neste Edital.

5.6. A Comissão do Programa QualificaSaúde divulgará a pontuação preliminar e a pontuação definitiva obtidas na análise curricular na página individual do Preceptor Candidato.

5.6.1. O Preceptor Candidato poderá interpor recurso contra a pontuação preliminar, nos termos do item 8 deste Edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A pontuação final do Preceptor Candidato será aquela obtida na análise da documentação, conforme o Formulário de Avaliação do Currículo constante no Anexo III deste Edital, e valerá, no máximo, 10 (dez) pontos.

6.2. Os Preceptores Candidatos não eliminados nos termos do item 5.4 serão classificados em ordem decrescente da pontuação final e, em caso de empate, será dada preferência ao Preceptor Candidato de maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

6.3. Será considerado APROVADO e CLASSIFICADO o Preceptor Candidato cuja ordem de classificação esteja dentro do limite de vagas disponíveis para o PRS ao qual estiver concorrendo.

- 6.4. Será considerado APROVADO e NÃO CLASSIFICADO o Preceptor Candidato cuja ordem de classificação esteja acima do limite de vagas disponíveis.
- 6.5. O Resultado Final do Processo Seletivo, com a relação dos CLASSIFICADOS e NÃO CLASSIFICADOS, em ordem de classificação, por instituição e programa, contendo o nome do Preceptor, a pontuação final e a classificação obtida, será divulgado na página do Processo Seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.uepa.br/qualificasaude2026>, e na página individual do Preceptor Candidato, na data prevista no Cronograma do Anexo II deste Edital.
- 6.6. Para preservar os candidatos da divulgação pública de informações pessoais, a data de nascimento não será publicada no Resultado Final do Processo Seletivo, embora seja utilizada como critério de desempate, podendo, em caso de dúvidas, ser solicitada à UEPA por meio de requerimento.

7. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

- 7.1. A concessão de bolsas será formalizada entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA e os Preceptores classificados até o limite de bolsas previstas no item 1.2 deste Edital.
- 7.2. O Termo de Compromisso de Preceptor Bolsista do Programa QualificaSaúde 2026, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital, será firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA e os Preceptores classificados, até o limite de bolsas previstas no item 1.2 deste Edital.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. É facultado a qualquer Preceptor Candidato interpor recurso nas etapas e prazos previstos no Cronograma do Anexo II deste Edital, devendo registrar a justificativa em sua página individual do candidato, não sendo permitido o envio de documentos. Excetua-se a hipótese de reabertura do sistema prevista neste Edital, na qual os Preceptores Candidatos com recurso DEFERIDO poderão complementar e/ou ajustar seus dados e documentos.
- 8.2. O Preceptor Candidato poderá interpor apenas um único recurso por evento, devendo apresentar argumentos consistentes.
- 8.3. Compete à Comissão do Programa QualificaSaúde julgar os recursos interpostos pelos Preceptores Candidatos.
- 8.4. Será indeferido liminarmente o recurso extemporâneo, inconsistente, com argumentação e/ou redação idêntica a outros recursos, sem fundamentação técnica, que não guarde relação com a matéria em debate, de caráter meramente protelatório ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital.
- 8.5. Não serão aceitos recursos por meio diverso do previsto neste Edital.

8.6. O recurso interposto fora do prazo definido ou que não contenha fundamentação acerca do fato ou do ato contestado não será conhecido e será indeferido liminarmente, não cabendo novo recurso.

8.7. O recurso não terá efeito suspensivo.

9. DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DOS PRECEPTORES

9.1. As instituições participantes do Programa QualificaSaúde devem cumprir integralmente as determinações da Lei Estadual nº 9.319, de 29 de setembro de 2021, com destaque para o art. 6º, e do Decreto Estadual nº 2.706, de 24 de outubro de 2022, com destaque para a Seção III, arts. 10 e 11.

9.2. Após a data de início das atividades, prevista no Cronograma do Anexo II deste Edital, o Preceptor que for desligado de sua instituição de origem, por qualquer motivo, será automaticamente desligado do Programa QualificaSaúde 2026, cabendo às COREMEs/COREMU informar tal ocorrência à Comissão do Programa QualificaSaúde.

9.3. As vagas ociosas oriundas do disposto no item 9.2 permanecerão em vacância, não sendo admitida a substituição de Preceptores em nenhuma hipótese.

9.4. A Comissão do Programa QualificaSaúde encaminhará mensalmente à Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, a relação de Preceptores aptos ao recebimento da bolsa, com base nas informações encaminhadas pelas COREMEs e COREMU, para fins de pagamento.

9.5. Os Preceptores selecionados perceberão a bolsa de incentivo do Programa QualificaSaúde pelo período de 12 (doze) meses, não prorrogáveis, desde que cumpram as determinações previstas em lei e decreto, bem como os fluxos e prazos estabelecidos pela Comissão do Programa QualificaSaúde.

9.6. As COREMEs/COREMU deverão encaminhar mensalmente à Comissão do Programa QualificaSaúde as planilhas de pagamento e as frequências dos Preceptores, observando integralmente os fluxos e prazos previstos na Portaria Conjunta SESPA/UEPA nº 111/2023. A não observância dos prazos ou procedimentos definidos resultará no não pagamento da bolsa referente ao mês em questão, não sendo permitido pagamento retroativo em qualquer hipótese.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O Coordenador e o Vice-Coordenador da Comissão do Programa QualificaSaúde não poderão concorrer a este Processo Seletivo.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Programa QualificaSaúde.

10.3. Este Edital poderá ser impugnado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua publicação oficial, conforme o Cronograma de Execução do Anexo II deste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESPA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – UEPA

10.4. Este Edital, bem como eventuais erratas, aditivos e a relação dos Preceptores classificados, será publicado exclusivamente no endereço eletrônico <https://prosel.uepa.br/qualificasaude2026>.

10.5. Os Preceptores Candidatos deverão utilizar exclusivamente o e-mail gspreceptores@uepa.br para esclarecimentos de situações não previstas neste Edital, sendo as dúvidas e questionamentos sobre situações já previstas respondidos de forma padronizada.

10.6. A Universidade do Estado do Pará – UEPA e a Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA tratarão os dados pessoais dos Preceptores Candidatos e bolsistas em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), observando os princípios da legalidade, finalidade, necessidade, transparência e segurança, sendo os dados utilizados exclusivamente para fins de execução, gestão e acompanhamento do Programa QualificaSaúde.

Belém/PA, 22 de julho de 2026.

UALAME FIALHO MACHADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

ILMA PASTANA FERREIRA

Reitora da Universidade do Estado do Pará - Em Exercício
(Período de 20/07/2026 a 03/08/2026) Decreto Governamental
s/n, publicado no DOE nº 36.701 em 17/07/2026

EDITAL Nº 109/2026 – UEPA

**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA ESTADUAL DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA
SAÚDE PARA PRECEPTORES – QUALIFICASAÚDE PRECEPTORES 2026**

**ANEXO I.A – QUADRO DE VAGAS (TOTAL 244) DE PRECEPTORES POR INSTITUIÇÃO E PROGRAMA DE
RESIDÊNCIA EM SAÚDE PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

FHCGV – Fundação Hospital de Clínicas Gaspar Vianna

Nº	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA (PRM)	VAGAS PRECEPTORES
1	Cardiologia	4
2	Cardiologia Pediátrica	1
3	Cirurgia Cardiovascular	4
4	Cirurgia Geral (3 anos)	6
5	Cirurgia Vascular	1
6	Clínica Médica	5
7	Hemodinâmica	1
8	Medicina Intensiva	5
9	Nefrologia	4
10	Psiquiatria	7
11	Urologia	2
TOTAL		40

FSCMPA – Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará

Nº	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA – PRM	VAGAS PRECEPTORES
1	Anestesiologia	6
2	Cirurgia Geral (3 anos)	6
3	Cirurgia Pediátrica	2
4	Clínica Médica	12
5	Ginecologia e Obstetrícia	14
6	Hepatologia	1
7	Medicina Intensiva	3
8	Medicina Intensiva Pediátrica	1
9	Neonatologia	1
10	Pediatria	15
11	Radiologia e Diagnóstico por Imagem	2
TOTAL		63

HMUE – Hospital Metropolitano de Urgência e Emergência

Nº	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA – PRM	VAGAS PRECEPTORES
1	Cirurgia Geral (3 anos)	3
2	Ortopedia e Traumatologia	3
TOTAL		6



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESPA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – UEPa

HOL – Hospital Ophir Loyola

Nº	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA – PRM	VAGAS PRECEPTORES
1	Anestesiologia	11
2	Cirurgia Geral (3 anos)	7
3	Cirurgia Oncológica	1
4	Clínica Médica	8
5	Endoscopia	2
6	Hematologia e Hemoterapia	1
7	Mastologia	0
8	Medicina Intensiva	5
9	Neurocirurgia	4
10	Neurologia	2
11	Neurorradiologia	1
12	Oncologia Clínica	1
13	Radiologia e Diagnóstico por Imagem	10
14	Urologia	1
TOTAL		54

SESMA – Secretaria Municipal de Saúde de Belém

Nº	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA – PRM	VAGAS PRECEPTORES
1	Medicina de Emergência	2
TOTAL		2

UEPA/BELÉM – Universidade do Estado do Pará – Belém

Nº	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA – PRM	VAGAS PRECEPTORES
1	Anestesiologia	3
2	Cardiologia	2
3	Cirurgia Cardiovascular	1
4	Cirurgia da Mão	1
5	Cirurgia Geral (3 anos)	4
6	Clínica Médica	4
7	Dermatologia	5
8	Endocrinologia e Metabologia	2
9	Medicina da Família e Comunidade	9
10	Neurocirurgia	2
11	Neurologia	1
12	Ortopedia e Traumatologia	6
13	Radiologia e Diagnóstico por Imagem	6
TOTAL		46



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESPA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – UEPa

UEPA/SANTARÉM – Universidade do Estado do Pará – Santarém

Nº	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA – PRM	VAGAS PRECEPTORES
1	Anestesiologia	3
2	Cirurgia Geral (3 anos)	6
3	Clínica Médica	6
4	Ginecologia e Obstetrícia	5
5	Medicina da Família e Comunidade	2
6	Medicina Intensiva	1
7	Neurocirurgia	2
8	Oncologia Clínica	1
9	Ortopedia e Traumatologia	3
10	Pediatria	3
11	Urologia	1
TOTAL		33



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESPA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – UEPA
EDITAL Nº 109/2026 – UEPA

**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA ESTADUAL DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA
SAÚDE PARA PRECEPTORES – QUALIFICASAÚDE PRECEPTORES 2026**

ANEXO I.B – PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL UEPA/BELÉM

Programa de Residência Multiprofissional em Nefrologia UEPA/FHCGV

Nº	CATEGORIA	VAGAS PRECEPTORES
1	Enfermagem	1
2	Psicologia	1
3	Serviço Social	1
TOTAL		3

Programa de Residência Multiprofissional em Atenção à Saúde Cardiovascular UEPA/FHCGV

Nº	CATEGORIA	VAGAS PRECEPTORES
1	Enfermagem	3
2	Fisioterapia	2
3	Nutrição	2
4	Psicologia	1
5	Serviço Social	2
6	Terapia Ocupacional	2
TOTAL		12

Programa de Residência Multiprofissional em Atenção à Saúde Mental UEPA/FHCGV

Nº	CATEGORIA	VAGAS PRECEPTORES
1	Enfermagem	3
2	Educação Física	2
3	Nutrição	2
4	Psicologia	2
5	Serviço Social	2
6	Terapia Ocupacional	2
TOTAL		13

Programa de Residência Multiprofissional em Urgência e Emergência no Trauma UEPA/HMUE

Nº	CATEGORIA	VAGAS PRECEPTORES
1	Enfermagem	2
2	Fisioterapia	2
3	Fonoaudiologia	1
4	Psicologia	2
5	Terapia Ocupacional	1
TOTAL		8



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESPA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – UEPA

Programa de Residência Multiprofissional em Oncologia e Cuidados Paliativos UEPA/HOL

Nº	CATEGORIA	VAGAS PRECEPTORES
1	Enfermagem	2
2	Fisioterapia	2
3	Fonoaudiologia	1
4	Nutrição	2
5	Psicologia	2
6	Serviço Social	2
7	Terapia Ocupacional	1
TOTAL		12

Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Mulher e da Criança UEPA/FSCMPA

Nº	CATEGORIA	VAGAS PRECEPTORES
1	Enfermagem	8
2	Fisioterapia	2
3	Farmácia	2
4	Nutrição	2
5	Psicologia	2
6	Serviço Social	1
7	Terapia Ocupacional	1
TOTAL		18

Programa de Residência Multiprofissional em Estratégia Saúde da Família UEPA

Nº	CATEGORIA	VAGAS PRECEPTORES
1	Enfermagem	4
2	Fisioterapia	4
3	Terapia Ocupacional	3
4	Odontologia	6
TOTAL		17

**Programa de Residência Multiprofissional em Atenção em Hematologia e Hemoterapia
UEPA/HEMOPA**

Nº	CATEGORIA	VAGAS PRECEPTORES
1	Enfermagem	2
2	Fisioterapia	1
3	Farmácia/Bioquímica	2
4	Biomedicina	2
TOTAL		7



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESPA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – UEPa

RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL UEPa/SANTARÉM – PA

Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Integral em Ortopedia e Traumatologia UEPa/HRBA

Nº	CATEGORIA	VAGAS PRECEPTORES
1	Enfermagem	3
2	Fisioterapia	4
3	Farmácia	2
4	Fonoaudiologia	-
5	Psicologia	1
6	Serviço Social	1
7	Terapia Ocupacional	-
TOTAL		11

Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Oncológica

Nº	CATEGORIA	VAGAS PRECEPTORES
1	Enfermagem	2
2	Fisioterapia	1
3	Farmácia	1
4	Psicologia	1
5	Nutrição	1
6	Terapia Ocupacional	-
TOTAL		6

RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL UEPa/BRAGANÇA – PA

Programa de Residência Multiprofissional em Estratégia Saúde da Família

Nº	CATEGORIA	VAGAS PRECEPTORES
1	Enfermagem	2
2	Fonoaudiologia	1
3	Odontologia	1
TOTAL		4

RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL UEPa

Nº	CATEGORIA	VAGAS PRECEPTORES
1	Cirurgia Bucomaxilofacial	3
2	Enfermagem Oncológica	3
3	Enfermagem de CTI	3
4	Enfermagem em Clínica Cirúrgica Oncológica	3
TOTAL		12



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESPA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – UEPA
EDITAL Nº 109/2026 – UEPA

ANEXO II – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES	PERÍODO
Publicação do Edital	22/07/2026
Período para impugnação do Edital	22-23/07/2026
Período para as COREMEs/COREMU inserirem no sistema os dados dos Preceptores Aptos a participar do Programa QualificaSaúde 2026 exigidas no item 4.5.1 – Passo 1	22 a 25/07/2026
Período de solicitação de inscrição dos itens 4.5.2, 4.5.3, 4.5.4 – Passos 2-4	28/07 a 03/08/2026
Fim do prazo para pagamento da Taxa de Inscrição	04/08/2026
Confirmação do pagamento da Taxa de Inscrição (após a data de pagamento, o candidato enxergará na página individual em até 5 dias úteis)	10/08/2026
Divulgação do Relatório Provisório de INSCRIÇÃO DEFERIDA dos Preceptores Candidatos	13/08/2026
Recurso ao Relatório Provisório de INSCRIÇÃO DEFERIDA dos Preceptores Candidatos	14 a 15/08/2026
Divulgação do Resultado da Avaliação de Recursos à Divulgação do Relatório Provisório de INSCRIÇÃO DEFERIDA dos Preceptores Candidatos	19/08/2026
Reabertura do sistema de inscrição para ajuste por parte dos Preceptores com recursos deferidos pela Comissão	20 a 21/08/2026
Divulgação do Relatório Definitivo de INSCRIÇÃO DEFERIDA dos Preceptores Candidatos	25/08/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Pontuação do Currículo	26/08/2026
Recurso ao Resultado Preliminar da Pontuação do Currículo	27 a 28/08/2026
Divulgação do Resultado Definitivo da Pontuação do Currículo	03/09/2026
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	03/09/2026
Início das atividades de Preceptoria	01/08/2026



EDITAL Nº 109/2026 – UEPA

ANEXO III.A – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO – MÉDICOS – COREMES

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELO CANDIDATO	TIPO DE DOCUMENTO A APRESENTAR
1. TITULAÇÃO (pontuação máxima 1,0)				
Doutorado	1,00	1,0		Diploma ou certificado emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC/AMB
Mestrado	0,75	(não somativas, considerar apenas a maior titulação)		
Especialização	0,50			
2. EXPERIÊNCIA E FORMAÇÃO PROFISSIONAL (pontuação máxima 6,0):				
- Serão considerados somente os últimos 5 anos para efeito de pontuação. - Serão aceitos certificados e declarações em papel timbrado da instituição e devidamente assinados por gestores que ocupam cargos hierarquicamente superiores e/ou portarias publicadas no DOM/DOE/DOU.				
a) Tempo de experiência profissional na especialidade que atua	0,5 ponto por ano de experiência	2,1		Certificado ou declaração emitido por instituição de saúde
b) Tempo de atuação como Preceptor de PRM	0,4 ponto por ano de experiência	2,0		Assinaturas válidas: Supervisor do PRM, Coordenador da COREME, Diretores da instituição
c) Tempo de atuação como Supervisor de PRM	0,25 ponto por ano de experiência	0,5		Assinaturas válidas: Coordenador da COREME, Diretores da instituição
d) Supervisor de PRM em exercício	0,2	0,2		Assinaturas válidas: Coordenador da COREME, Diretores da instituição
e) Tempo de atuação como Coordenador de COREME	0,25 ponto por ano de experiência	0,5		Assinaturas válidas: Diretores da instituição
f) Coordenador de COREME em exercício	0,2	0,2		Assinaturas válidas: Diretores da instituição
g) Formação em curso de preceptoria com carga horária superior a 60 h (Plano Nacional de Fortalecimento das Residências em Saúde – Portaria GM/MS nº 1.598, 15/07/2021)	0,25 ponto por curso	0,5		Certificado ou declaração em papel timbrado da instituição formadora
3. PRODUÇÃO TÉCNICA (pontuação máxima 3,0)				
- Serão considerados somente os últimos 5 anos para efeito de pontuação. - Serão aceitos certificados e declarações em papel timbrado da instituição e devidamente assinados por gestores que ocupam cargos hierarquicamente superiores e/ou portarias publicadas no DOMDOE/DOU. - Serão aceitas cópias das atas de defesa dos TCR, desde que devidamente assinadas pelos gestores da instituição				
a) Orientação de TCR	0,3 ponto por TCR	1,5		Assinaturas válidas: Supervisor do PRM, Coordenador da COREME, Diretores da instituição
b) Participação em bancas de TCR	0,3 ponto por banca	1,5		Assinaturas válidas: Supervisor do PRM, Coordenador da COREME, Diretores da instituição
TOTAL		10,0		-



EDITAL Nº 109/2026 – UEPA

ANEXO III.B – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO – MULTI E UNIPROFISSIONAIS – COREMU

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELO CANDIDATO	TIPO DE DOCUMENTO A APRESENTAR
1. TITULAÇÃO (pontuação máxima 1,0)				
Doutorado	1,00	1,0		Diploma ou certificado emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC
Mestrado/Residência	0,75	(não somativas, considerar apenas a maior titulação)		
Especialização (carga horária mínima de 360 h, excluindo a pontuação 2.d)	0,50			
2. EXPERIÊNCIA E FORMAÇÃO PROFISSIONAL (pontuação máxima 6,0):				
- Serão considerados somente os últimos 5 anos para efeito de pontuação. - Serão aceitos certificados e declarações em papel timbrado da instituição e devidamente assinados por gestores que ocupam cargos hierarquicamente superiores e/ou portarias publicadas no DOM/DOE/DOU.				
a) Tempo de experiência profissional na categoria ou especialidade que atua	0,5 ponto por ano de experiência	2,5		Certificado ou declaração emitido por instituição de saúde
b) Tempo de atuação como Preceptor(a) ou Tutor(a)	0,4 ponto por ano de experiência	2,0		Assinaturas válidas: Coordenador do PRS ou COREMU, Diretores da instituição
c) Tempo de atuação como Coordenador(a) de PRS ou como Coordenador de COREMU	0,25 ponto por ano de experiência	0,5		Assinaturas válidas: Diretores da unidade executora do PRS ou Portaria de nomeação
d) Especialização em preceptoria de programa de residência em saúde (carga horária mínima de 360 h)	0,5 ponto	0,5		Assinaturas válidas: Declaração de conclusão assinada pelo órgão emissor ou certificado de especialização
e) Curso de aperfeiçoamento no contexto das residências em saúde (carga horária mínima de 180 h)	0,25 ponto por curso	0,5		Certificado ou declaração em papel timbrado da instituição formadora (considerar Plano Nacional de Fortalecimento das Residências em Saúde – Portaria GM/MS nº 1.598, 15/07/2021)
3. PRODUÇÃO TÉCNICA (pontuação máxima 3,0)				
- Serão considerados somente os últimos 5 anos para efeito de pontuação. - Serão aceitos certificados e declarações em papel timbrado da instituição e devidamente assinados por gestores que ocupam cargos hierarquicamente superiores e/ou portarias publicadas no DOM/DOE/DOU. - Serão aceitas cópias das atas de defesa ou qualificação dos TCR, desde que devidamente assinadas pelos gestores da instituição.				
a) Orientação/Co-orientação de TCR concluída	0,25 por orientação	0,5		Assinaturas válidas: Coordenador de programa ou da COREMU, Diretores da instituição
b) Participação em bancas de Qualificação ou Defesa TCR	0,25 ponto por banca	0,5		Assinaturas válidas: Coordenador de programa ou da COREMU, Diretores da instituição
c) Artigo completo publicado em periódico indexado, livro (autor ou organizador) ou capítulo livro	0,5 por item	1,0		cópias da página de identificação do artigo ou capítulo de livro publicado com autoria ou coautoria do candidato com comprovação do registro da obra ISBN/ISSN



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESPA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – UEPa

d) Produto tecnológico ou educacional devidamente registrado e na área de concentração em que concorre	0,5 ponto por item	0,75		Cópia da identificação do produto com autoria ou coautoria do candidato com comprovação do registro
e) Publicação de Resumo simples ou expandido publicado em evento da área	0,1 ponto por item	0,25		Cópia da página de identificação dos anais e do registro da publicação
TOTAL		10,0		



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESPA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – UEPA

EDITAL Nº 109/2026 – UEPA

PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA ESTADUAL DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA PRECEPTORES – QUALIFICASAÚDE PRECEPTORES 2026

ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO DE PRECEPTOR BOLSISTA DO PROGRAMA QUALIFICASAÚDE 2026

A Universidade do Estado do Pará – UEPA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.860.833/0001-44, com sede na Rua do Una, nº 156, CEP 66.050-540, bairro do Telégrafo, Belém/PA, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Dr. Clay Anderson Nunes Chagas, portador do RG nº 4.012.901 e CPF nº 582.136.862-68, e a Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.929/0001-17, com sede na Travessa Lomas Valentinas, nº 2190, CEP 66.093-677, bairro do Marco, Belém/PA, representada por sua Secretária de Estado, Ualame Fialho Machado, portador do CPF nº 640.055.502-15 e RG nº 3523843 – PC/PA, e o(a) Preceptor(a) Sr(a). (**nome completo do Preceptor**), (**nacionalidade**), (**profissão**), Residente e domiciliado à (**endereço residencial**), inscrito (a) no RG sob o nº **XXX** e no CPF sob o nº **XXX**, resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO, que se regerá pelas disposições estabelecidas na Lei Estadual nº 9.319/2021, no Decreto Estadual nº 2.706/2022, na Portaria Conjunta SESPA/UEPA nº 111/2023, e no Edital nº 109/2026 – UEPA, que disciplina a concessão da bolsa de incentivo do Programa Estadual de Incentivo à Qualificação de Profissionais da Saúde – Programa QualificaSaúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O(a) bolsista Preceptor declara ter plena ciência e concordância com as disposições constantes da **Lei Estadual nº 9.319, de 29 de setembro de 2021**, do **Decreto Estadual nº 2.706, de 24 de outubro de 2022**, da **Portaria Conjunta SESPA/UEPA nº 111/2023**, e do **Edital nº 109/2026 – UEPA**, instrumentos que regem a concessão, manutenção, suspensão e devolução da bolsa de incentivo do **Programa Estadual de Incentivo à Qualificação de Profissionais da Saúde – Programa QualificaSaúde**.

CLÁUSULA SEGUNDA – REQUISITOS PARA RECEBIMENTO DA BOLSA

2.1. Ser profissional da saúde com atuação em Programa de Residência Médica e/ou programa equivalente de especialização médica, Programa de Residência Multiprofissional em Saúde e/ou Programa de Residência Uniprofissional em saúde vinculado à UEPA, com jornada igual ou superior a



20 horas dedicadas ao programa, conforme os arts. 2º, I, e 3º, § 1º, da Lei Estadual nº 9.319/21.

2.2. Não perceber o Auxílio Alimentação e/ou Auxílio Moradia de que trata a Lei Federal nº 6.932/1981, conforme o art. 7º do Decreto Estadual nº 2.706/22, por configurarem benefícios incompatíveis com a natureza do incentivo estadual.

2.3. O(A) bolsista Preceptor do Programa QualificaSaúde afirma preencher todos os requisitos listados a seguir:

- a) Possuir experiência profissional na área de atuação em que exerce a Preceptoria de, no mínimo, 18 (dezoito) meses;
- b) Ser graduado em cursos das áreas finalísticas destes, em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.
- c) Não ser bolsista de nenhum outro programa de incentivo acadêmico, como mestrado, doutorado e pós-doutorado;
- d) No caso dos Preceptores dos Programas de Residência Médica, possuir formação mínima de especialista por meio de Residência Médica reconhecida pelo MEC ou Sociedade de Especialidade vinculada à Associação Médica Brasileira (AMB) e/ou possuir Registro de Qualificação de Especialidade – RQE válido junto Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará – CRM/PA;
- e) No caso dos Preceptores dos Programas de Residência Multiprofissional e Uniprofissional, possuir formação mínima de especialista por meio de Curso de Especialização e/ou Residência Multiprofissional e/ou Residência Uniprofissional reconhecida pelo MEC e possuir Registro Profissional no seu respectivo conselho;
- f) Estar em situação regular com seu respectivo conselho de classe;
- g) Ter disponibilidade de carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais para as atividades de Preceptoria nos Programas de Residência em Saúde dos cursos contemplados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DA BOLSA, PAGAMENTO E DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O bolsista Preceptor declara estar ciente de que:

3.1.1. Faz jus ao valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) referente a bolsa, cujo pagamento ocorrerá até a segunda quinzena do mês subsequente;

3.1.2. O pagamento da bolsa ocorrerá na Conta Salário nº XXX, Agência nº XXX do Banco do Estado do Pará aberta pela SESPA no nome do(a) bolsista Preceptor contemplado pelo programa.

3.1.3. Qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;



3.1.4. É de responsabilidade exclusiva dos próprios Preceptores as informações de seus dados pessoais.

Eventuais informações incorretas podem culminar em impossibilidade de pagamento da bolsa;

3.1.5. O Coordenador das COREMEs/COREMU é o responsável por incluir, suspender e cancelar bolsistas do programa, e o fará exclusivamente comunicando à Comissão do Programa QualificaSaúde;

3.2. Eventuais atrasos no pagamento serão comunicados às COREMEs/COREMU para que informem seus Preceptores.

3.3. A demora na comunicação do atraso pode ocasionar perda de direito à bolsa referente àquele mês;

3.4. Não é permitido receber a bolsa do Programa QualificaSaúde concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa, nem de outra agência de fomento nacional, nem com outra concedida por instituição pública;

3.5. A percepção de bolsa do Programa QualificaSaúde:

3.5.1. Não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e a UEPA ou SESPA;

3.5.2. Não se incorporará aos vencimentos dos profissionais para quaisquer efeitos legais;

3.5.3. Não servirá como base de cálculo para outros benefícios, e;

3.5.4. Não será tributável, inclusive para fins previdenciários, conforme o art. 3º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 2.706/22.

CLAUSULA QUARTA – DAS CAUSAS DE DEVOLUÇÃO DAS BOLSAS

4.1. São consideradas razões para a devolução de bolsas:

4.1.1. Receber a bolsa do Programa QualificaSaúde concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro, ou de outra agência de fomento nacional, ou de outra concedida por instituição pública;

4.1.2. Receber bolsa resultante de pagamento indevido;

4.1.3. Deixar de cumprir os compromissos assumidos para a execução do projeto, inclusive os mencionados na cláusula 5ª deste termo de compromisso;

4.1.4. Receber bolsa em situação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na legislação do Programa QualificaSaúde. Constatada a irregularidade, o bolsista fica obrigado a restituir os valores despendidos com a bolsa, de acordo com a legislação estadual vigente, e impossibilitado de concorrer ao Programa QualificaSaúde pelo período de 05 (cinco anos), contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais;

4.1.5. Deixar de cumprir o disposto na cláusula segunda.



4.2. A devolução de recursos recebidos indevidamente pelo bolsista, seja por pagamento de valor maior que o estipulado ou descumprimento de cláusulas que regulam o Programa QualificaSaúde, será realizada em favor do Estado por meio de guia própria de recolhimento, com os valores atualizados monetariamente, incidindo sobre o período correspondente às irregularidades identificadas;

4.3. A suspensão temporária da bolsa de Preceptor com possibilidade de reativação poderá ser solicitada nos seguintes casos:

4.3.1. Para parturiente, a qual deve comunicar previamente à coordenação institucional seu período de afastamento;

4.3.2. Afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias, quando estiverem gozo de licença ou afastamento previstos na legislação pertinente à sua carreira, observado o disposto na legislação sobre o Programa.

4.4. O cancelamento da concessão de bolsa pode ocorrer a pedido do Preceptor bolsista, da COREME ou COREMU, em função de recebimento concomitante de bolsa, desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES

5.1. São deveres do(a) bolsista Preceptor do Programa QualificaSaúde:

5.1.2. Cumprir pelo menos 20 (vinte) horas semanais nas atividades de Preceptor nos Programas de Residência em Saúde dos cursos contemplados;

5.1.3. Exercer a função de orientador de referência para os residentes no desempenho das atividades práticas vivenciadas no cotidiano da atenção e gestão em saúde.

5.1.4. Orientar e acompanhar o desenvolvimento do plano de atividades teórico-práticas do residente e/ou graduando, devendo observar as diretrizes do Projeto Pedagógico, dos Supervisores e Coordenadores das COREMEs/COREMU do Programa de Residência em Saúde ao qual estão vinculados.

5.1.5. Facilitar a integração dos residentes com a equipe de saúde, usuários (indivíduos, família e grupos), residentes de outros programas, bem como com estudantes dos diferentes níveis de formação profissional na saúde que atuam no campo de prática.

5.1.6. Participar junto com os residentes e demais profissionais envolvidos no programa, das atividades de pesquisa e dos projetos de intervenção voltados à produção de conhecimento e de tecnologias que integrem ensino e serviço para qualificação do SUS.

5.1.7. Identificar dificuldades e problemas de qualificação dos residentes relacionadas ao desenvolvimento de atividades práticas de modo a proporcionar a aquisição das competências



previstas no Projeto Pedagógico do programa, encaminhando-as aos Supervisores e Coordenadores das COREMEs/COREMU quando se fizer necessário.

5.1.8. Participar da elaboração de relatórios periódicos desenvolvidos pelos residentes sob sua supervisão. Proceder a formalização do processo avaliativo do residente com periodicidade máxima bimestral.

5.1.9. Participar da avaliação da estruturação, reestruturação, reativação ou implementação do projeto pedagógico do Programa de Residência, contribuindo para o seu aprimoramento e seguindo as diretrizes propostas pelo MEC e MS, em consonância a Comissão Nacional de Residências em Saúde, quando requisitado pelo Supervisor/Coordenador do Programa ao qual estará vinculado.

5.1.10. Orientar e avaliar os projetos do Programa de Residência em Saúde, incluindo os Trabalhos de Conclusão de Residência.

5.1.11. Desenvolver suas atividades em conformidade com o previsto no Regimento Interno do Programa de Residência da instituição à qual estará vinculado.

5.1.12. Informar ao coordenador da COREME ou COREMU alterações cadastrais e eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram inscrição e permanência no Programa;

CLÁUSULA SEXTA – CONSIDERAÇÕES

O(A) bolsista Preceptor deve estar ciente e atender ao disposto no edital de seleção e nas normas do Programa QualificaSaúde, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

Belém, de de 2026.

Assinatura

NOME COMPLETO DO(A) BOLSISTA PRECEPTOR

Assinatura

Coordenação Institucional COREME/COREMU

Assinatura

UALAME FIALHO MACHADO

Secretário de Estado de Saúde Pública



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESPA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – UEPA

EDITAL Nº 109/2026 – UEPA

**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA ESTADUAL DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA
SAÚDE PARA PRECEPTORES – QUALIFICASAÚDE PRECEPTORES 2026**

ANEXO V – GLOSSÁRIO

SIGLA	DESCRIÇÃO
AMB	Associação Médica Brasileira
CEP	Código de Endereçamento Postal
CNRM	Comissão Nacional de Residência Médica
CNRMS	Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde
COREME(s)	Comissão(ões) de Residência Médica
COREMU	Comissão de Residência Multi/Uniprofissional
CPF	Cadastro de Pessoa Física
CRM/PA	Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará
DAE	Documento de Arrecadação Estadual
FHCGV	Fundação Hospital de Clínicas Gaspar Vianna
FSCMPA	Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará
HEMOPA	Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará
HMUE	Hospital Metropolitano de Urgência e Emergência
HOL	Hospital Ophir Loyola
MEC	Ministério da Educação
MS	Ministério da Saúde
PRS	Programa de Residência em Saúde
RG	Registro Geral
SEMUSB	Secretaria Municipal de Saúde de Bragança
SESMA	Secretaria Municipal de Saúde de Belém
SESPA	Secretaria de Saúde Pública do Estado do Pará
SUS	Sistema Único de Saúde
TCR	Trabalho de Conclusão de Residência
UEPA	Universidade do Estado do Pará